



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57062-417 - Maceió - AL

**Termo de Referência - TIC nº 34 / 2023**

**Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação**

**QUADRO RESUMO**

<b>01. Objeto</b>	Aquisição de material de consumo bateria para No-break para substituição, para atender ao Tribunal Regional Eleitoral Polícia Militar de Alagoas																			
<b>02. Quantidade</b>	<p><b>Para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</b></p> <p>300 (trezentas) baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah</p> <p><b>Para Polícia Militar de Alagoas</b></p> <p>50(cinquenta) baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah</p> <p><b>Total = 350 (trezentos e cinquenta) baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA)</b></p>																			
<b>03. Resumo da Especificação do Objeto</b>	Devido à especificidade do equipamento, este será descrito de forma mais direta no Item DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.																			
<b>04. Valor Estimado</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Para Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah</td> <td>300</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Para Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Quantidade	Valor Unitário	Total	baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah	300	R\$	R\$	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Para Polícia Militar de Alagoas</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah</td> <td>50</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Para Polícia Militar de Alagoas	Quantidade	Valor Unitário	Total	baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah	50	R\$	R\$		
Para Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Quantidade	Valor Unitário	Total																	
baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah	300	R\$	R\$																	
Para Polícia Militar de Alagoas	Quantidade	Valor Unitário	Total																	
baterias para No-break, do tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah	50	R\$	R\$																	
<b>05. Justificativa</b>	<p>Dada a vida útil limitada das baterias e, via de regra, inferior a vida útil dos no-breaks, por certo, haverá necessidade d de baterias. A não substituição pode inviabilizar o uso do equipamento.</p> <p>As baterias são consumíveis e apresentam falhas ao longo de sua vida útil carecendo de substituição.</p>																			
<b>06. Prazo de Entrega</b>	O prazo máximo para o fornecimento do item é de 40 (quarenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecim empenho ou documento equivalente.																			
<b>07. Adjudicação</b>	Por Item																			
<b>08. Classificação Orçamentária</b>	(A cargo da COFIN).																			
<b>09. Local de Entrega</b>	<p><b>1. Para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</b> Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas Rua Barão de Jaraguá , 230 - Jaraguá Maceió – AL CEP 57022-140 Tel.: (82) 2122-7690 Horário: De segunda-feira a quinta-feira das 08 às 18h e sexta-feira das 7h30min Às 13h30min.</p> <p><b>2. Para a Polícia Militar de Alagoas</b> R. Via Secundária, 68 - Tabuleiro do Martins Maceió - AL, CEP 57062-417 Telefone: (82) 98833-8940 E-mail do responsável pela IRP : <a href="mailto:pm6@pm.al.gov.br">pm6@pm.al.gov.br</a></p>																			
<b>10. Unidade Fiscalizadora</b>	SAU/COINF/STI Para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas																			
<b>11. Unidade Gestora</b>	<p><b>Chefe da Seção de Almoxarifado,</b> Portaria TRE/AL 310/2023 (1347788) <b>Para o Tribunal Regional Eleitoral de Ala</b></p> <p><b>Unidade Gestora na Polícia Militar de Alagoas: Servidor designado pelo órgão competente.</b></p>																			

<b>12. Sanções Administrativas</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)
<b>13. Prazo de Pagamento</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)
<b>14. Estratégia de Recebimento</b>	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto:
<b>15. Modalidade e Tipo de Licitação</b>	Vide 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

**1. OBJETO (Art. 18, §3º,I):**

Aquisição de material de consumo, bateria para no-break, com a finalidade de substituição de baterias defeituosas, para atender ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Polícia Militar de Alagoas

**1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)**

Aquisição de material de consumo, bateria para no-break, com a finalidade de substituição de baterias defeituosas, para atender ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e Polícia Militar de Alagoas

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)****2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a )**

- Garantir a continuidade de uso de No-breaks;
- Garantir operações que dependem da substituição de No-breaks, particularmente as ligadas às atividades das equipes de suporte da SAU/COINF;
- Estender a vida útil de equipamentos No-breaks.
- Evitar o desligamento de computadores com a falta de energia.

**2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

Garantir, por meio de substituição da bateria, o uso de equipamentos no-break para computadores.

**2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

- Garantir a continuidade de uso de No-breaks;
- Garantir operações que dependem da substituição de No-breaks, particularmente as ligadas às atividades das equipes de suporte da SAU/COINF;
- Estender a vida útil de equipamentos No-breaks.
- Evitar o desligamento de computadores com a falta de energia.

**2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): manter parque tecnológico atualizado.

**2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 0005703-02.2023.6.02.8000.

**2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)**

A demanda prevista é a mesma da que será contratada e presente nos documentos que compõe o presente procedimento.

**2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

Verifica-se que o item pretendido poderá ser fornecido por diferentes empresas no mercado de TIC.

Considerando o Item 7 dos Estudos Preliminares, entedemos que não há alternativa viável em termos de relação custo/benefício senão a pretendida aquisição.

**2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

Os bens especificados são amplamente comercializados e comuns no mercado de bens consumíveis de TI.

**2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

Adjudicação será por item.

**2.10 Vigência**

Todavia, os bens terão de ter garantia mínima de 12 (doze) meses

**2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)**

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

#### **2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

Para utilização do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para a instalação, situação essa já existente no âmbito do TRE/AL, salvo o surgimento de demanda muito particular e além da previsibilidade.

#### **2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

1. Conformidade técnica com as especificações;
2. Legal com o edital e normas aplicáveis à licitação.

#### **2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução a entrega do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

#### **2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central  
de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
6. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do equipamento e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
8. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
10. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
11. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica.

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

##### **3.1 Descrição do Objeto**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

##### **GARANTIA: 12 (DOZE) MESES**

##### **BATERIAS PARA NO-BREAK, DO TIPO CHUMBO-ÀCIDO SELADA, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), 12V 7AH**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. Bateria para No-break, tipo chumbo-ácido selada, regulada por válvula (VRLA), 12V 7Ah;
2. Não serão aceitas baterias que não destinadas à no-breaks.

**3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)****A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):**

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

**Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2):**

1. O equipamento deverá ser entregue no **item 09 Local de Entrega**, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
2. A garantia do equipamento deve obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s);
4. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE/AL e Polícia Militar de Alagoas;
5. O equipamento deverá ser novo, não reconicionados, de primeiro uso e não deverá conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;
6. O equipamento deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
7. O equipamento deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com o respectivo equipamento. Este item se aplica tanto para a entrega do equipamento quanto para substituições durante o período de garantia;
8. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões do equipamento a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada;
9. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

**Recebimento do Objeto:**

1. O Tribunal designará Gestor ou Comissão, conforme a necessidade formal para o caso concreto da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas;
2. Após a entrega, o equipamento será submetido à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do Tribunal;
3. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, por amostragem realizados em duas etapas:
  - a. Primeira: inspeção visual do equipamento entregue;
  - b. Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho, em, no mínimo, 10% (dez por cento) e não menos do que 01 (um) equipamento recebido. O Tribunal poderá, a seu critério, executar os testes nos demais equipamento, dentro de um critério de razoabilidade, podendo chegar a 100% dos quantitativos, mas dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
4. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham o equipamento, informações fornecidas pela Contratada e disponível no sítio do fabricante.
5. A comissão do Tribunal deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do equipamento e adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.
6. O recebimento do item na Polícia Militar de Alagoas será feita nos moldes dos itens 1 a 5, considerando no entanto as designações de gestor / comissão e fiscalização competente à Polícia Militar de Alagoas.

**Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3):**

1. A Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Contrato será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação, conforme caso concreto.

**Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
  - a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscalegtrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
  - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3. O pagamento ocorrerá num prazo de 10 (dez) dias, após a atestação pela fiscalização e consequente ratificação pela gestão, nos termos da IN TRE-AL nº 07/2021 e Resolução TRE-al nº 15.787/2017.

**Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):**

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de equipamento, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

**Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  1. Advertência:
    1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
    2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
  2. Multa de:
    1. 0,25% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 7,5% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
      2. No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 12,5% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;

2. 5% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 15% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de ocorrências poderá resultar no cancelamento do instrumento de fornecimento com a Contratada.
3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
7. O período de atraso será contado em dias corridos.
8. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.
9. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário eletrônico.

#### 4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Conformidade com as especificações, como natural

#### 5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

Não há modelos específicos definidos para esta contratação.

Maceió, 27 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE JOSÉ MAFRA TORRES**, **Chefe de Seção**, em 27/09/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 27/09/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRÉ ROCHA DO NASCIMENTO**, **Técnico Judiciário**, em 27/09/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1371805** e o código CRC **064B99FD**.